



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **17 de novembro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência e nos Projetos - ANEXO XII.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	2	2	1001	3449052420000000000	150070000090	1
2025	3	3	1039	3449052420000000000	250070000090	366

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1** A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, entrega, montagem e instalação completa dos móveis sob medida, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III) e dos Projetos (ANEXO XII), devendo atender rigorosamente às medidas, materiais, acabamentos, cores e padrões aprovados pela Administração.
- 4.2** A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e pontos de instalação, responsabilizando-se integralmente pela adequação das dimensões e pela perfeita adaptação dos móveis aos espaços destinados.
- 4.3** Os móveis deverão ser produzidos em conformidade com os projetos aprovados e entregues totalmente montados e prontos para uso, no endereço da Prefeitura Municipal de Chapadão

do Lageado/SC, ou em outro local indicado pela Administração, mediante prévia comunicação e agendamento.

- 4.4** A entrega e instalação deverão ocorrer de forma única e integral, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma definido pela Administração.
- 4.5** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de fixação e transporte necessários para o perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos com deslocamento, montagem, limpeza pós-instalação e quaisquer danos causados aos bens públicos ou particulares durante a execução dos serviços.
- 4.6** A entrega e instalação deverão ser acompanhadas por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos móveis com o Termo de Referência e os projetos aprovados.
- 4.7** Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, a Administração notificará a contratada para corrigir, substituir ou complementar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 4.8** A entrega será considerada efetivada somente após a instalação completa e a aprovação definitiva pela fiscalização designada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.10** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 4.11** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 4.12** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 4.13** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
 - 4.13.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 4.13.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 4.13.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 4.13.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 4.13.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 4.13.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

- 4.13.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 4.13.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 4.13.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 4.14** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 4.15** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 4.16** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO PREÇO

- 5.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 DOS PAGAMENTOS

- 6.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 6.2** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

7 DO REAJUSTE

- 7.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 8.2** Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 8.3** Manifestamente inexecutáveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** A presente licitação destina-se, **exclusivamente**, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- 9.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 9.2.1** Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:
- § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 9.2.2** As empresas regionais ou locais apresentam vantagens em termos de custos logísticos e operações mais enxutas, devido à proximidade com a Administração Pública e à redução de despesas relacionadas ao transporte de materiais e serviços. Além disso, reduzir a distância entre o fornecedor e o contratante, pois as empresas locais podem responder com mais agilidade e eficiência, o que resulta em economia de tempo e redução de custos na execução dos contratos.
- 9.2.3** Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, incentiva a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas. Ao favorecer empresas locais ou regionais, é possível criar uma rede de fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da base produtiva regional, ou que estimule o surgimento de novos negócios e a formalização de empreendimentos em áreas menos desenvolvidas.
- 9.2.4** Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% da proposta mais cara.

10 DAS RESTRIÇÕES

- 10.1** Não poderão participar deste Pregão;

- 10.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 10.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 10.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 10.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 10.1.6 Concordatária ou com falência decretada;
- 10.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

11.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

11.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

11.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art 62 da Lei 14/133/2021. (**Anexo VI**).
- d) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- e) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**modelo Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cujá comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

11.5 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 11.5.1** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 11.5.2** Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 11.6**A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**
- 11.7**A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.
- 11.8**Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1**Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 12.2**A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 12.3**Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:
- 12.3.1** Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- 12.3.2** As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);
- 12.3.3** Quantidade, marca, preço unitário e total, Marca para produtos, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 12.4** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- 12.5** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 12.6** Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues.
- 12.7** Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 12.8** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 12.9** Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.10** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 12.11** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 12.12** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

13.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

- 13.2.1.1** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).
- 13.2.1.2** Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).
- 13.2.1.3** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo XI**).
- 13.2.1.4** Declaração de quadro societário (**Anexo X**).
- 13.2.1.5** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 13.2.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 13.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.2.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

- 13.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 13.2.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.2.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ao objeto da licitação, sendo:

- a) O atestado deverá conter a descrição dos serviços efetivamente fornecidos.
- b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

13.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação;

13.3.1 Certificado de Registro Cadastral

13.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

13.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

13.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

14 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

14.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

14.2 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

- 14.3** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
- 14.4** A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 14.5** Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 14.6** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;
- 14.7** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 14.8** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão;
- 15.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
- 15.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 15.4** O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 15.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.
- 15.5.1** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III – Termo de Referência* serão **desclassificadas**;
- 15.5.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**, Arts. 60 e 62 da Lei 14.133/21;

- 15.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 15.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 15.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 15.5.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
- 15.5.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 15.5.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
- 15.5.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 15.5.10** Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5.11** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
- 15.5.12** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 15.5.13** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.5.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

- 15.5.15** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 15.5.16** Nas situações previstas nos subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 15.5.17** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 15.5.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 15.6** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 15.6.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a Contrato, conforme minuta *Anexo*.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 16.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.
- 16.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 16.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DOS RECURSOS

- 17.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
- 17.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

17.6 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e cumprir todas as exigências legais.

18.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

19.2 O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua propostas, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

20 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

20.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

20.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

20.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

20.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1**No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2**As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 21.3**Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 21.4**Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5**É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 21.6**A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 22.1**A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 22.2**A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 22.3**No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1**No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.2**Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

- 24.6** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.7** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.8** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 24.10** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 24.11** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V -	CREDENCIAMENTO
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO X -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO XI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO XII -	PROJETOS

Chapadão do Lageado/SC, 29 de outubro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis sob medida, destinados à reestruturação de ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo III) e nos Projetos (ANEXO XII).
- 1.2** A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, motivação da demanda e adequada estimativa de custos, sendo conduzida por Pregão, sob o regime de fornecimento, e critério de julgamento menor preço POR LOTE.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1** A necessidade foi identificada pelas Secretarias Municipais e setores internos, em razão da carência de mobiliário funcional e adequado em espaços administrativos da sede do Executivo Municipal, conforme segue:
- **Assessoria Jurídica:** reestruturação completa do mobiliário existente, inadequado e desgastado, a fim de proporcionar melhor aproveitamento do espaço e ambiente de trabalho organizado e ergonômico;
 - **Gabinete do Vice-Prefeito:** instalação de mobiliário planejado para criação de um novo ambiente administrativo, garantindo condições adequadas para o exercício das atribuições do cargo;
 - **Controle Interno:** reestruturação da sala, com móveis sob medida que possibilitem melhor disposição dos equipamentos, documentos e arquivos, otimizando o trabalho técnico e a guarda segura de informações;
 - **Secretaria da Fazenda:** instalação de móvel planejado de apoio para atendimento ao público e armazenamento de documentos administrativos.
- 2.2** A solicitação foi formalmente encaminhada pelos setores envolvidos à Secretaria de Administração, que consolidou a demanda e iniciou o processo de planejamento da contratação.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A aquisição dos móveis sob medida justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços físicos às demandas funcionais e administrativas, considerando:
- A **falta de padronização e desgaste dos mobiliários existentes**, que não atendem às exigências de ergonomia, estética e funcionalidade;
 - A **otimização do espaço físico**, com melhor aproveitamento das áreas de trabalho;
 - A **melhoria nas condições de trabalho dos servidores**, refletindo em maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

- A **implantação de ambiente adequado para o Gabinete do Vice-Prefeito**, indispensável para o exercício do cargo e recepção institucional de autoridades e munícipes.

3.2 Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a modernização e funcionalidade dos ambientes administrativos.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A estimativa quantitativa dos móveis e seus respectivos detalhamentos constam no Anexo III – Termo de Referência e nos Projetos – ANEXO XII, elaborados com base nas dimensões reais dos ambientes e nas necessidades específicas de cada setor.

4.2 A demanda total foi definida considerando os seguintes ambientes:

- Assessoria Jurídica;
- Gabinete do Vice-Prefeito;
- Controle Interno;
- Secretaria da Fazenda – móvel de apoio funcional.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais do ramo de móveis sob medida, além de consultas a contratos similares firmados por outros municípios.

5.2 O valor médio apurado foi consolidado em planilha própria, compondo o orçamento estimativo que servirá de base para a licitação.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega e instalação	Média	Alto	Previsão contratual de cronograma e penalidades por descumprimento
Divergência entre projeto e execução	Baixa	Alto	Acompanhamento técnico pela Administração durante a execução
Materiais de qualidade inferior	Média	Alto	Exigência de amostras, memorial descritivo e garantia mínima contratual
Inadequação das medidas no local	Baixa	Médio	Conferência prévia das medidas pelo fornecedor antes da execução

6.1 A análise de riscos demonstra que a contratação é de baixo risco operacional, podendo ser conduzida com segurança mediante acompanhamento técnico e cláusulas contratuais adequadas.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais;
- Reestruturação dos ambientes administrativos, com melhor aproveitamento de espaço;
- Criação de um ambiente funcional e institucionalmente adequado para o Gabinete do Vice-Prefeito;
- Padronização e modernização dos mobiliários da Prefeitura;
- Maior eficiência e organização no atendimento ao público e nas rotinas administrativas.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1** Conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação com o intuito de ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar a concentração de mercado.
- 8.2** No caso específico da presente contratação — fornecimento e instalação de móveis sob medida para diversos setores da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC —, procedeu-se à análise técnica quanto à possibilidade e conveniência do parcelamento do objeto, considerando as características e peculiaridades do fornecimento.
- 8.3** Verificou-se que, embora os móveis sejam destinados a ambientes distintos (Assessoria Jurídica, Gabinete do Vice-Prefeito, Controle Interno e Secretaria da Fazenda), a natureza do objeto é única e indivisível, pois:
1. **Os móveis são sob medida e interdependentes dos projetos técnicos apresentados (ANEXO XII)**, o que requer **padronização de materiais, cores, acabamentos e medidas**, garantindo uniformidade visual e funcional entre os ambientes;
 2. A execução exige **levantamento e instalação técnica no local**, com equipe especializada e planejamento integrado, de modo que o fracionamento por setor resultaria em **duplicidade de deslocamentos, retrabalho e aumento de custos administrativos e logísticos**;
 3. A contratação unificada permite **maior controle e responsabilidade técnica única**, evitando divergências entre fornecedores e assegurando **melhor compatibilidade entre os módulos e acabamentos**;
 4. O parcelamento poderia **comprometer a economia de escala e elevar o custo POR LOTE** da contratação, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4** Dessa forma, optou-se pela não fragmentação do objeto, mantendo-se a licitação em lote único, com julgamento pelo menor preço POR LOTE, garantindo:
- **Uniformidade técnica e estética** entre os ambientes;
 - **Gestão contratual simplificada** e de maior controle pela Administração;
 - **Redução de custos indiretos e prazos de execução**;
 - **Atendimento integral e coordenado** do projeto de reestruturação física das dependências administrativas.
- 8.5** Assim, o não parcelamento encontra-se tecnicamente justificado e administrativamente vantajoso, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, todavia há previsão orçamentária devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a cobertura financeira para a execução do objeto.
- 9.2 A contratação pretendida encontra-se inserida no planejamento de contratações do órgão, compatível com as metas administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10 CONCLUSÃO

- 10.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de móveis sob medida destinados à reestruturação de ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, compreendendo a Assessoria Jurídica, o Gabinete do Vice-Prefeito, o Controle Interno e a Secretaria da Fazenda, conforme projetos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos anexos correspondentes.
- 10.2 A necessidade foi identificada a partir da constatação de inadequação e desgaste do mobiliário existente, que não atende mais às exigências funcionais, ergonômicas e estéticas dos ambientes de trabalho. Além disso, alguns espaços, como o Gabinete do Vice-Prefeito, carecem de estrutura física própria e adequada para o pleno desempenho das atividades administrativas e institucionais.
- 10.3 A aquisição de móveis sob medida justifica-se pela especificidade dos ambientes e pela necessidade de aproveitamento racional do espaço, respeitando dimensões, acessos, esquadrias e infraestrutura elétrica e lógica de cada local. Tal característica inviabiliza o uso de mobiliário padronizado, uma vez que apenas a confecção sob medida permite a plena adequação às particularidades arquitetônicas e a uniformização estética e funcional dos espaços administrativos.
- 10.4 Além do aspecto técnico, a contratação atende ao interesse público, pois proporcionará:
- **Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais**, com maior conforto e produtividade;
 - **Melhoria da imagem institucional** do Poder Executivo, especialmente em ambientes de atendimento e representação;
 - **Otimização e organização dos espaços físicos**;
 - **Modernização da estrutura administrativa**, com ganhos de eficiência e segurança na guarda de documentos e equipamentos.
- 10.5 Optou-se pela realização de Pregão, tipo menor preço por lote, sob o regime de fornecimento e instalação, uma vez que o objeto apresenta natureza comum, permitindo definição objetiva das especificações técnicas e favorecendo a ampla competitividade.
- 10.6 Ressalta-se que, embora os móveis sejam destinados a diferentes setores, o objeto foi mantido em lote único, considerando que se trata de conjunto técnico interdependente, padronizado e vinculado aos mesmos projetos arquitetônicos, o que garante uniformidade estética e funcional, além de economia de escala e facilidade de fiscalização e gestão contratual, conforme fundamentado no art. 40, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com vistas à melhoria da estrutura física e do desempenho das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC.
- 10.8 Diante das justificativas apresentadas, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis sob

medida, como medida de modernização da estrutura administrativa do Município de Chapadão do Lageado/SC.

- 10.9** O processo licitatório deverá ser realizado na modalidade Pregão, sob o regime de fornecimento, com julgamento pelo menor preço POR LOTE, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- 10.10** A Administração Municipal tem por objetivo econômico e social o incentivo e a promoção do desenvolvimento local e regional, buscando fortalecer a economia municipal e fomentar a participação de empresas locais.
- 10.11** A adoção do Pregão Eletrônico, neste momento, inviabilizaria a ampla participação de fornecedores locais, em razão da carência tecnológica e limitação de infraestrutura digital. Assim, a forma presencial é a que melhor se adequa à realidade local.
- 10.12** O art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 concede aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Chapadão do Lageado/SC, o prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica:
- “Art. 176. (...)
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei.”
- 10.13** O §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial desde que motivada, devendo a sessão ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 10.14** Assim, devidamente motivada a escolha da forma presencial, esta contratação será realizada por Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA*

1. **CONTRATANTE:** **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, entrega, montagem e instalação completa dos móveis sob medida, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III) e dos Projetos (ANEXO XII), devendo atender rigorosamente às medidas, materiais, acabamentos, cores e padrões aprovados pela Administração.
- 2.2 A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e pontos de instalação, responsabilizando-se integralmente pela adequação das dimensões e pela perfeita adaptação dos móveis aos espaços destinados.
- 2.3 Os móveis deverão ser produzidos em conformidade com os projetos aprovados e entregues totalmente montados e prontos para uso, no endereço da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, ou em outro local indicado pela Administração, mediante prévia comunicação e agendamento.
- 2.4 A entrega e instalação deverão ocorrer de forma única e integral, dentro do prazo máximo de até 60 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma definido pela Administração.

- 2.5** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de fixação e transporte necessários para o perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos com deslocamento, montagem, limpeza pós-instalação e quaisquer danos causados aos bens públicos ou particulares durante a execução dos serviços.
- 2.6** A entrega e instalação deverão ser acompanhadas por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos móveis com o Termo de Referência e os projetos aprovados.
- 2.7** Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, a Administração notificará a contratada para corrigir, substituir ou complementar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 2.8** A entrega será considerada efetivada somente após a instalação completa e a aprovação definitiva pela fiscalização designada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.10** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 2.11** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.12** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 2.13** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 2.13.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 2.13.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 2.13.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 2.13.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 2.13.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 2.13.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 2.13.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 2.13.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.13.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

2.14 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

2.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5 CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1** As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	2	2	1001	3449052420000000000	150070000090	1
2025	3	3	1039	3449052420000000000	250070000090	366

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1** A contratada deverá garantir os móveis fornecidos e instalados contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas de montagem, falhas de materiais ou de acabamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional à Administração.
- 7.2** Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:
- a) Prestar assistência técnica imediata, sempre que solicitada pela Administração, para sanar irregularidades ou defeitos identificados nos móveis;
 - b) Efetuar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de quaisquer peças, componentes ou móveis que apresentem defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do Município;
 - c) Garantir a integridade estética e funcional dos móveis substituídos, assegurando que mantenham as mesmas características de cor, padrão e acabamento do conjunto original;
 - d) Responder por todos os custos decorrentes de transporte, deslocamento, mão de obra, materiais e demais encargos necessários à execução dos reparos ou substituições.
- 7.3** A não execução tempestiva das correções ou substituições autorizará a Administração a promover o reparo por terceiros, cobrando da contratada o respectivo valor, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da retenção de garantias contratuais.
- 7.4** A garantia não se aplicará nos casos de:
- a) Danos provocados por mau uso, acidentes, sinistros ou intervenções de terceiros não autorizados;
 - b) Alterações estruturais realizadas pela Administração sem prévia anuência da contratada;
 - c) Desgaste natural decorrente do uso normal, desde que comprovadamente dentro dos padrões de durabilidade do material.
- 7.5** O prazo de garantia não exclui nem limita a responsabilidade civil da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6** O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1A empresa vencedora e contratada obriga-se a cumprir, integral e fielmente, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração, observando, de forma estrita, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

10.2São obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais anexos do contrato:

10.3Executar integralmente o objeto contratual, compreendendo o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida, conforme especificações técnicas, projetos e prazos estabelecidos pela Administração;

10.4Realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e demais particularidades, assumindo total responsabilidade pela adequação dos produtos aos espaços indicados;

10.5Empregar materiais novos, de primeira qualidade e conforme os padrões especificados no Termo de Referência, observando as normas técnicas pertinentes da ABNT ou equivalentes;

10.6Garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos móveis, responsabilizando-se por qualquer vício, falha de fabricação, montagem ou defeito que venha a ocorrer durante o período de garantia;

10.7Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, sob sua inteira responsabilidade, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de execução;

10.8Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega, conforme cronograma estabelecido, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso injustificado;

10.9Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.10 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público durante o transporte, montagem e instalação dos móveis, devendo promover o imediato reparo ou indenização;

10.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.12 Fornecer, sem ônus adicional, todo o ferramental, insumos, dispositivos de fixação e demais materiais necessários à entrega e instalação completa dos móveis;

10.13 Proceder à limpeza e retirada dos resíduos e materiais remanescentes ao término da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso;

- 10.14** Substituir, reparar ou corrigir imediatamente, por sua conta, quaisquer peças ou móveis que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, durante o prazo de garantia estabelecido;
- 10.15** Atender prontamente às orientações e notificações da fiscalização designada pela Administração, acatando as determinações necessárias à fiel execução do contrato;
- 10.16** Não transferir a execução contratual a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão e sanções legais;
- 10.17** Emitir notas fiscais ou documentos equivalentes em conformidade com a entrega efetiva e com o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de pagamento.
- 10.18** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados ao Município.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1**No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2**As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3**Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4**Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5**É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6**A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1**Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1** Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2** Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
- 12.1.3** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 12.1.4** Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
- 12.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1** No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 13.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 13.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1**O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 14.2**Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3**Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 15.1**Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
 - III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1**Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2**Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3**Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4**A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em

vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025 - PM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de móveis sob medida, conforme especificações constantes neste documento, no Anexo III – Termo de Referência e nos Projetos Técnicos – ANEXO XII, visando à reestruturação dos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, compreendendo:

- Reestruturação da **Sala da Assessoria Jurídica**;
- Criação da **Sala do Vice-Prefeito**;
- Reestruturação da **Sala do Controle Interno**;
- Instalação de **móvel funcional** na Secretaria da Fazenda.

1.2 A contratação se dará sob o regime de fornecimento e instalação, com julgamento pelo critério de menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da contratação decorre da modernização dos ambientes administrativos e da melhoria das condições de trabalho dos servidores, visto que o mobiliário existente encontra-se inadequado, desgastado e sem padronização.

2.2 A aquisição de móveis sob medida permitirá melhor aproveitamento do espaço físico, adequação ergonômica, melhor funcionalidade e apresentação institucional compatível com a importância dos setores atendidos, especialmente o Gabinete do Vice-Prefeito, o Controle Interno e a Assessoria Jurídica.

2.3 A medida contribui diretamente para a eficiência administrativa, organização do espaço público e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será processada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 40, 41, 46 e 55, na modalidade Pregão, regime de fornecimento e critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

4 QUANTITATIVOS E VALORES

Cód. Lote: 1 - Lote: ARMÁRIO FAZENDA: o armário consiste em um único móvel com as seguintes características:						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total

1	44800	ARMÁRIO: ARMÁRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), COM 02 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO E PUXADOR PONTO PRETO (A COR DO MDF PODE SER ALTERADA CASO FOR SOLICITADO PELA EQUIPE OU PARA SE ADEQUAR A COR DOS MÓVEIS EXISTENTES NO LOCAL). INTERNO EM MDF BRANCO TX COM PRATELEIRA 03 CM. NA PARTE DE BAIXO, 09 GAVETAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA ARAUCO), PUXADOR PONTO E CORREDIÇA COM AMORTECEDOR ACOMPANHANDO EQUIPAMENTO "QUADRO PARA PASTA SUSPensa" EM MATERIAL ALUMÍNIO EM TODAS AS 09 GAVETAS. RODA TETO RECUADO 3 CM E RODAPÉ RECUADO 3 CM EM COMPARAÇÃO AO ARMÁRIO PRESENTE. LATERAL ESQUERDA APRESENTA 03 PRATELEIRAS SUSPENSAS COM LATERAL ABERTA E 03 CM DE ESPESSURA. LATERAL ESQUERDA APRESENTA NICHOS EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO DE 3CM E SUBNICO COM ENVOLTÓRIO INTERNO DE 1,5CM. ARMÁRIO COM DOIS NÍVEIS DE PROFUNDIDADE PARA NÃO ATRAPALHAR O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA EXISTENTE. LATERAL "L" PRODUZIDA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA ARAUCO), 03 NICHOS EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO DE 3CM E SUBNICO COM ENVOLTÓRIO INTERNO DE 1,5CM. 02 GAVETAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA ARAUCO), PUXADOR PONTO E CORREDIÇA COM AMORTECEDOR ACOMPANHANDO EQUIPAMENTO "QUADRO PARA PASTA SUSPensa" EM MATERIAL ALUMÍNIO. 01 GAVETA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA, ARAUCO) COM PUXADOR PONTO PRETO, CORREDIÇA INVISÍVEL. RODAPÉ: RODAPÉ DE 10CM DE ALTURA E 3M DE COMPRIMENTO EM TORNO DE TODO O MÓVEL EXISTENTE. PARA ELEVACÃO FINAL DE 90CM. (DUAS MESAS COM AS MESMAS MEDIDAS).	UNIDADE	1,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Valot total dos lotes						R\$ 9.750,00
Cód. Lote: 2 - Lote: CAFÉ: Balcão: balcão em formato "L" seguindo as características e angulações das paredes detalhadas no projeto.						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
2	44794	BALCÃO PARA ARMAZENAMENTO COM 06 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADORES (REFERÊNCIA OSLO INSPIRE) PRETO + 01 PORTA BASCULANTE COM LETREIRO "LIXO" RECORTADO EM LASER NO MATERIAL ACRÍLICO PRETO, COM LIXEIRA EMBUTIDA PREVENDO ESPAÇO PARA ACOMODAR SACO DE LIXO. RODAPÉ RECUADO 3 CM E COM CANTOS E QUINAS ARREDONDADOS CONFORME O BALCÃO E TODO O MÓVEL ACIMA. TODO O BALCÃO PRODUZIDO NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL).	UNIDADE	1,00	R\$ 4.714,67	R\$ 4.714,67
3	44795	PAINEL LISO: LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO EM DIFERENTES ESPESSURAS, 0,6 CM E 1,5 CM LISA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO),PAINEL LISO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) DEIXANDO ESPAÇO PARA JARDIM VERDE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME PROJETO.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.763,33	R\$ 2.763,33

4	44796	PAINEL RIPADO: PREENCHE TODA A PAREDE DIAGONAL DO PROJETO PARTE SUPERIOR LISA DEIXANDO O ESPAÇO PARA ACOMODAR O JARDIM VERDE, PARTE INFERIOR COM RIPADOS SOBREPOSTOS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. 4 DESTES RIPADOS (DEMARCADOS COMO "1" NO PROJETO) TERÃO ILUMINAÇÃO INDIRETA COM FITA DE LED EM CAVA E ACABAMENTO EM CALHA AO REDOR DE TODA A RIPA, COM TEMPERATURA DE COR 4000K. PAINEL E RIPADOS CONFECCIONADOS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA, DA MARCA ARAUCO).	UNIDADE	1,00	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67
5	44797	PRATELEIRA SUSPensa COM 10 CM DE ESPESSURA, CANTOS E QUINAS ARREDONDADAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICALIA ORVALIO DA MARCA PLACAS DO BRASIL).	UNIDADE	1,00	R\$ 3.391,33	R\$ 3.391,33
6	44798	PARTE SUPERIOR COM O TAMPO EM VIDRO INCOLOR 10 MM COM BORDA SOBREPOSTA EM TODA A VOLTA DO VIDRO COM 10 MM DE ALTURA E ESPESSURA.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	44799	JARDIM VERDE ARTIFICIAL: JARDIM VERDE COM 3 M X 0,6 M. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER ESTA PEÇA JUNTAMENTE COM OS MÓVEIS.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
Valot total do Lote						R\$ 19.005,00
Cód. Lote: 3 - Lote: SALA ADMINISTRATIVO controladoria: o projeto consiste nas seguintes informações:						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
8	44801	REVESTIMENTO DE PAREDES: A PAREDE DE ENTRADA DEVE SER REVESTIDA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) JUNTAMENTE COM UMA PORTA DE CORRER OCULTA POR DENTRO DO PAINEL, NO MESMO MATERIAL COM ACABAMENTO RIPADO QUE ACOMPANHA O PAINEL NAS MEDIDAS DA PORTA (RIPADO COM 3 X 3 CM), PUXADOR DA PORTA CAVA 45°. (LEMBRAR QUE ESSA PORTA SERÁ USADA E VISTA DOS DOIS LADOS, ENTÃO PUXADORES E CORES DEVEM APARECER EM AMBOS OS LADOS). A PAREDE DIREITA REVESTIDA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) SENDO DO TETO ATÉ O RODAPÉ COM RODA TETO DE 10 CM RECUADO 1 CM E CHAPAS DE 60 CM X 60 CM COM NEGATIVO ENTRE ELAS DE 0,5 CM.	UNIDADE	1,00	R\$ 6.673,33	R\$ 6.673,33
9	44802	MESA 01: MESA SUSPensa COM 13 CM DE ALTURA E 120 CM DE COMPRIMENTO E 62 CM DE LARGURA CANTO ARREDONDADO, 02 GAVETAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E COM PUXADOR CAVA NA PARTE DE BAIXO. TODA A MESA NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). NA PARTE ESCONDIDA DO TAMPO DEVE-SE PREVER CALHA PARA ACOMODAR FIOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS MESAS.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.919,67	R\$ 2.919,67

10	44803	MESA 02: MESA EM FORMATO "L" TAMPO NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) COM CANTO ARREDONDADO E ESPESSURA DE 3 CM, NA PARTE DE BAIXO PRATELEIRA CORREDIÇA PARA ACOMODAR TECLADO. LATERAL COM GAVETEIRO, GAVETAS COM CORREDIÇA COM AMORTECIMENTO E PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO, AS 02 ÚLTIMAS GAVETAS COM SISTEMA DE CHAVE. GAVETEIRO NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO), RODAPÉ NO MESMO MATERIAL COM RECUO DE 3 CM. CORPO DA MESA NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM LATERAL ARREDONDADA. NA PARTE ESCONDIDA DO TAMPO DEVE-SE PREVER CALHA PARA ACOMODAR FIOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS MESAS.	UNIDADE	1,00	R\$ 5.055,00	R\$ 5.055,00
11	44804	ARMÁRIO: ESSE ARMÁRIO SERÁ USADO COMO DIVISÓRIA PARA UMA SALA JÁ EXISTENTE DO LADO, SENDO ASSIM PREVER ISOLAMENTO ACÚSTICO ATRÁS DA INSTALAÇÃO. RODA TETO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM RECUO DE 3 CM, NA LIGAÇÃO ENTRE O RODA TETO E AS PORTAS, NEGATIVO DE UM CENTÍMETRO DE ALTURA X 3 CM DE PROFUNDIDADE. SEGUINDO ABAIXO DO RODA TETO 06 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E PUXADORES EM CAVA 45° NA PARTE DE BAIXO DAS PORTAS, MATERIAL DAS PORTAS MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). 02 PORTAS CENTRAIS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM ACABAMENTO RIPADO (RIPAS 3X3 CM) PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO E DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. NA PARTE INTERNA DAS PORTAS CENTRAIS PRATELEIRAS E 04 GAVETAS COM PUXADOR CAVA VAZADO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, SENDO DUAS DESSAS GAVETAS COM O SISTEMA "QUADRO PARA PASTA SUSPensa". TODO INTERNO DOS MÓVEIS NO MATERIAL MDF BRANCO TX. LATERAIS DO ARMÁRIO COM NICHOS COM ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), E SUB NICHOS INTERNOS COM SEGUNDO ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). ESSES NICHOS DEVEM TER ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EM FITA DE LED COM ACABAMENTO EM CALHA, LED NA COR 4000K. 03 TOMADAS EM CADA LADO DOS NICHOS PARA CADA MESA.	UNIDADE	1,00	R\$ 12.310,67	R\$ 12.310,67
12	44805	RODAPÉ: RODAPÉ EM MÓVEL EXISTENTE, EM MDF SEMELHANTE AO DA MESA. 02 MESAS COM 3M DE COMPRIMENTO CADA. RODAPÉ DE 10CM DE ALTURA E 3M DE COMPRIMENTO EM TORNO DE TODO O MÓVEL EXISTENTE. PARA ELEVAÇÃO FINAL DE 90CM.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
Valor total do lote						R\$ 28.187,67
Cód. Lote: 4 - Lote: SALA 01 JURÍDICO: O projeto consiste em uma sala que será dividida em dois ambientes um sendo denominado "sala 01" e a outra denominada "sala 02" apresentando as seguintes informações:						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total

13	44806	REVESTIMENTO DE PAREDES: 02 PAREDES SERÃO REVESTIDAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), COM RODA TETO DE 10 CM RECUADO 1 CM. 01 DIVISÓRIA DE AMBIENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM 01 PORTA DE CORRER ENTRE A DIVISÓRIA, PUXADOR CAVA 45°. TODAS AS DIVISÓRIAS COM CHAPAS DE MDF POSICIONADAS DE 60 CM X 60CM E NEGATIVO DE 0,5 CM ENTRE CADA UMA DELAS.	UNIDADE	1,00	R\$ 10.231,00	R\$ 10.231,00
14	44807	ARMÁRIO CAFÉ: 01 ARMÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO COMO DIVISÓRIA PARA O OUTRO AMBIENTE, "SALA 02", RODA TETO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM RECUO DE 3 CM E 6 CM DE ALTURA. LATERAL ESQUERDA COM PORTA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) E ACABAMENTO RIPADO 3 X 3 CM, INTERNO EM MDF BRANCO TX COM PRATELEIRAS. 05 NICHOS DECORATIVOS NA PARTE SUPERIOR COM ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) E SUB NICHOS INTERNOS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO), E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO). ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED TEMPERATURA DE COR 4000K NO FUNDO DE CADA NICHOS SEGUINDO O RECORTE DAS BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO EM CALHA E CAVA. BASE LISA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL), 03 TOMADAS EMBUTIDAS COM DUAS ENTRADAS CADA NO DECORRER DESSA CHAPA. 03 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO E PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO, 01 LIXEIRA EMBUTIDA COM FRENTES BASCULANTE E PISTÃO COM AMORTECIMENTO E PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO. TODAS AS FRENTES DESTAS PORTAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). RODAPÉ MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) COM RECUO DE 3 CM E 10 CM DE ALTURA.	UNIDADE	1,00	R\$ 12.752,33	R\$ 12.752,33
15	44808	MESA: MESA TAMPA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL) COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA LATERAL DIREITA, ESPESSURA DE 10 CM EM TODO O ENVOLTÓRIO. BASE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM DOIS NEGATIVOS DE 0,5 CM CADA E 2 CM DE PROFUNDIDADE. INTERNO DA MESA COM TRÊS GAVETAS COM FRENTES EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL) PUXADOR CAVA 45 GRAUS E CORREDIÇA INVISÍVEL COM AMORTECIMENTO, 01 DESSAS GAVETAS COM CHAVE. NA LATERAL DO MÓVEL INTERNA ADICIONAR UMA TOMADA EMBUTIDA NA COR PRETA COM TRÊS ENTRADAS.	UNIDADE	1,00	R\$ 4.353,33	R\$ 4.353,33
Valor total do lote						R\$ 27.336,67
Cód. Lote: 5 - Lote: SALA 02 JURÍDICO: O projeto consiste em uma sala que será dividida em dois ambientes um sendo denominado "sala 01" e a outra denominada "sala 02" apresentando as seguintes informações:						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total

16	44810	MESA: MESA EM FORMATO "L" COM TAMPO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) E BASE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO). FRENTE COM QUATRO NEGATIVOS DE 0,5 CM E 1 CM DE PROFUNDIDADE. VÃO ENTRE TAMPO E BASE COM RECUO DE 3 CM DE ALTURA E 5CM DE PROFUNDIDADE. PARTE INTERNA DA MESA COM OITO GAVETAS COM CORREDIÇA COM AMORTECEDOR INVISÍVEL, PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO, SENDO DUAS DESSAS GAVETAS COM CHAVE. 01 LIXEIRA EMBUTIDA COM FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), PISTÃO COM AMORTECEDOR, PUXADOR (REFERÊNCIA MARCA OSLO INSPIRE) PRETO. NA PARTE DE DENTRO DA MESA PREVER DUAS TOMADAS DE EMBUTIR NO TAMPO COM DUAS ENTRADAS CADA.	UNIDADE	1,00	R\$ 6.346,67	R\$ 6.346,67
17	44811	ARMÁRIO: TODO O CORPO DO ARMÁRIO PRODUZIDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) COM MEIO EM FORMATO "S" ARREDONDADO DIFERENCIANDO OS DOIS NÍVEIS DE PROFUNDIDADE. RODA TETO E RODAPÉ EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA A ARAUCO) SEGUINDO OS ARREDONDADOS DA BASE DO ARMÁRIO. LATERAL DIREITA COM PORTAS DE ABRIR EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA A ARAUCO) COM ACABAMENTO RIPADO, 3X3CM, PUXADOR (REFERÊNCIA OSLO INSPIRE) PRETO INTERNO MDF BRANCO TX COM 04 PRATELEIRAS E 04 GAVETAS, COM PUXADOR CAVA VAZADO E CORREDIÇA COM AMORTECEDOR, SENDO DUAS DESSAS GAVETAS COM O SISTEMA QUADRO PARA PASTA SUSPensa EMBUTIDO. LATERAL ESQUERDA DO ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS DECORATIVAS COM ILUMINAÇÃO NA PARTE DE CIMA EM FITA DE LED 4000K E ACABAMENTO CAVA. 03 PORTAS TRAMADAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO), CONFORME PROJETO, COM SISTEMA FECHO TOQUE, DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO E SEM PUXADOR	UNIDADE	1,00	R\$ 10.758,00	R\$ 10.758,00
18	44809	REVESTIMENTO DE PAREDES: 03 PAREDES COMPLETAS E 01 PAREDE PARCIAL REVESTIDAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA A ARAUCO), RODA TETO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM 10 CM DE ALTURA E 1 CM RECUADO. 01 DAS DIVISÓRIAS COM UMA PORTA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) PUXADOR CAVA 45° DE CORRER POR DENTRO DA DIVISÓRIA. TODAS AS DIVISÓRIAS COM CHAPAS DE MDF DE 60 CM DE LARGURA E NEGATIVO DE 0,5 CM.	UNIDADE	1,00	R\$ 8.822,33	R\$ 8.822,33
Valor total do lote						R\$ 25.927,00
Cód. Lote: 6 - Lote: Iluminação das salas						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
19	44916	CALHA DE LED: CALHA ELÉTRICA DE EMBUTIR BRANCA COM LED 4000K, 12V 72 WATTS. (PREVER ALOJAMENTO PARA AS FONTES DO DRIVE). (JURÍDICO 5M + 8M - ADMINISTRATIVO 5M) 18 METROS DE CALHA E LED.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.811,67	R\$ 2.811,67
20	44917	INTERRUPTOR: 03 INTERRUPTORES COM UMA TECLA PARA ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO GERAL DA SALA	UNIDADE	3,00	R\$ 196,00	R\$ 588,00

Valor total do lote	R\$ 3.399,67
Valor total Geral	R\$ 113.606,00

- 4.1** A planilha contempla 20 itens de mobiliário sob medida, abrangendo mesas, armários, painéis, revestimentos de parede, balcões e outros elementos de acabamento, conforme detalhado nos projetos anexos.

5 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1** Os móveis deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, em setores indicados pela Secretaria de Administração, conforme cronograma aprovado.

6 FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 6.1** A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, entrega, montagem e instalação completa dos móveis sob medida, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III) e dos Projetos (ANEXO XII), devendo atender rigorosamente às medidas, materiais, acabamentos, cores e padrões aprovados pela Administração.
- 6.2** A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e pontos de instalação, responsabilizando-se integralmente pela adequação das dimensões e pela perfeita adaptação dos móveis aos espaços destinados.
- 6.3** Os móveis deverão ser produzidos em conformidade com os projetos aprovados e entregues totalmente montados e prontos para uso, no endereço da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, ou em outro local indicado pela Administração, mediante prévia comunicação e agendamento.
- 6.4** A entrega e instalação deverão ocorrer de forma única e integral, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma definido pela Administração.
- 6.5** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de fixação e transporte necessários para o perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos com deslocamento, montagem, limpeza pós-instalação e quaisquer danos causados aos bens públicos ou particulares durante a execução dos serviços.
- 6.6** A entrega e instalação deverão ser acompanhadas por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos móveis com o Termo de Referência e os projetos aprovados.
- 6.7** Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, a Administração notificará a contratada para corrigir, substituir ou complementar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 6.8** A entrega será considerada efetivada somente após a instalação completa e a aprovação definitiva pela fiscalização designada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.10** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso

não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

6.11 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

6.12 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

6.13 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

6.13.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;

6.13.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

6.13.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

6.13.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.13.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

6.13.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

6.13.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

6.13.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

6.13.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

6.14 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

6.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa vencedora e contratada obriga-se a cumprir, integral e fielmente, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como

as determinações da fiscalização designada pela Administração, observando, de forma estrita, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

- 7.2 São obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais anexos do contrato:
- 7.3 Executar integralmente o objeto contratual, compreendendo o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida, conforme especificações técnicas, projetos e prazos estabelecidos pela Administração;
- 7.4 Realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e demais particularidades, assumindo total responsabilidade pela adequação dos produtos aos espaços indicados;
- 7.5 Empregar materiais novos, de primeira qualidade e conforme os padrões especificados no Termo de Referência, observando as normas técnicas pertinentes da ABNT ou equivalentes;
- 7.6 Garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos móveis, responsabilizando-se por qualquer vício, falha de fabricação, montagem ou defeito que venha a ocorrer durante o período de garantia;
- 7.7 Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, sob sua inteira responsabilidade, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de execução;
- 7.8 Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega, conforme cronograma estabelecido, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso injustificado;
- 7.9 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.10 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público durante o transporte, montagem e instalação dos móveis, devendo promover o imediato reparo ou indenização;
- 7.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 7.12 Fornecer, sem ônus adicional, todo o ferramental, insumos, dispositivos de fixação e demais materiais necessários à entrega e instalação completa dos móveis;
- 7.13 Proceder à limpeza e retirada dos resíduos e materiais remanescentes ao término da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso;
- 7.14 Substituir, reparar ou corrigir imediatamente, por sua conta, quaisquer peças ou móveis que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, durante o prazo de garantia estabelecido;
- 7.15 Atender prontamente às orientações e notificações da fiscalização designada pela Administração, acatando as determinações necessárias à fiel execução do contrato;
- 7.16 Não transferir a execução contratual a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão e sanções legais;
- 7.17 Emitir notas fiscais ou documentos equivalentes em conformidade com a entrega efetiva e com o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de pagamento.
- 7.18 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados ao Município

8 GARANTIA

- 8.1** A contratada deverá garantir os móveis fornecidos e instalados contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas de montagem, falhas de materiais ou de acabamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional à Administração.
- 8.2** Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:
- a) Prestar assistência técnica imediata, sempre que solicitada pela Administração, para sanar irregularidades ou defeitos identificados nos móveis;
 - b) Efetuar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de quaisquer peças, componentes ou móveis que apresentem defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do Município;
 - c) Garantir a integridade estética e funcional dos móveis substituídos, assegurando que mantenham as mesmas características de cor, padrão e acabamento do conjunto original;
 - d) Responder por todos os custos decorrentes de transporte, deslocamento, mão de obra, materiais e demais encargos necessários à execução dos reparos ou substituições.
- 8.3** A não execução tempestiva das correções ou substituições autorizará a Administração a promover o reparo por terceiros, cobrando da contratada o respectivo valor, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da retenção de garantias contratuais.
- 8.4** A garantia não se aplicará nos casos de:
- a) Danos provocados por mau uso, acidentes, sinistros ou intervenções de terceiros não autorizados;
 - b) Alterações estruturais realizadas pela Administração sem prévia anuência da contratada;
 - c) Desgaste natural decorrente do uso normal, desde que comprovadamente dentro dos padrões de durabilidade do material.
- 8.5** O prazo de garantia não exclui nem limita a responsabilidade civil da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6** O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

9 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por **servidor designado pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10 CONCLUSÃO

- 10.1** Conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, recomendando-se a realização de Pregão, tipo menor preço por lote, para fornecimento e instalação de móveis sob medida, conforme especificações e valores apresentados.

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Cód. Lote: 1 - Lote: ARMÁRIO FAZENDA: o armário consiste em um único móvel com as seguintes características:							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca Modelo	Cotação - Unit.	Cotação -Total
1	44800	ARMÁRIO: ARMÁRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), COM 02 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO E PUXADOR PONTO PRETO (A COR DO MDF PODE SER ALTERADA CASO FOR SOLICITADO PELA EQUIPE OU PARA SE ADEQUAR A COR DOS MÓVEIS EXISTENTES NO LOCAL). INTERNO EM MDF BRANCO TX COM PRATELEIRA 03 CM. NA PARTE DE BAIXO, 09 GAVETAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA ARAUCO), PUXADOR PONTO E CORREDIÇA COM AMORTECEDOR ACOMPANHANDO EQUIPAMENTO "QUADRO PARA PASTA SUSPensa" EM MATERIAL ALUMÍNIO EM TODAS AS 09 GAVETAS. RODA TETO RECUADO 3 CM E RODAPÉ RECUADO 3 CM EM COMPARAÇÃO AO ARMÁRIO PRESENTE. LATERAL ESQUERDA APRESENTA 03 PRATELEIRAS SUSPENSAS COM LATERAL ABERTA E 03 CM DE ESPESSURA. LATERAL ESQUERDA APRESENTA NICHOS EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO DE 3CM E SUBNICO COM ENVOLTÓRIO INTERNO DE 1,5CM. ARMÁRIO COM DOIS NÍVEIS DE PROFUNDIDADE PARA NÃO ATRAPALHAR O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA EXISTENTE. LATERAL "L" PRODUZIDA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA ARAUCO), 03 NICHOS EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO DE 3CM E SUBNICO COM ENVOLTÓRIO INTERNO DE 1,5CM. 02 GAVETAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA ARAUCO), PUXADOR PONTO E CORREDIÇA COM AMORTECEDOR ACOMPANHANDO EQUIPAMENTO "QUADRO PARA PASTA SUSPensa" EM MATERIAL ALUMÍNIO. 01 GAVETA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA, ARAUCO) COM PUXADOR PONTO PRETO, CORREDIÇA INVISÍVEL. RODAPÉ: RODAPÉ DE 10CM DE ALTURA E 3M DE COMPRIMENTO EM TORNO DE TODO O MÓVEL EXISTENTE. PARA ELEVACÃO FINAL DE 90CM. (DUAS MESAS COM AS MESMAS MEDIDAS).	UNIDADE	1,00			
Valot total dos lotes							R\$ 0,00

Cód. Lote: 2 - Lote: CAFE: Balcão: balcão em formato "L" seguindo as características e angulações das paredes detalhadas no projeto.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada		Cotação - Unit.	Cotação - Total
2	44794	BALCÃO PARA ARMAZENAMENTO COM 06 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADORES (REFERÊNCIA OSLO INSPIRE) PRETO + 01 PORTA BASCULANTE COM LETREIRO "LIXO" RECORTADO EM LASER NO MATERIAL ACRÍLICO PRETO, COM LIXEIRA EMBUTIDA PREVENDO ESPAÇO PARA ACOMODAR SACO DE LIXO. RODAPÉ RECUADO 3 CM E COM CANTOS E QUINAS ARREDONDADOS CONFORME O BALCÃO E TODO O MÓVEL ACIMA. TODO O BALCÃO PRODUZIDO NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICALIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL).	UNIDADE	1,00			
3	44795	PAINEL LISO: LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO EM DIFERENTES ESPESSURAS, 0,6 CM E 1,5 CM LISA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO).PAINEL LISO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) DEIXANDO ESPAÇO PARA JARDIM VERDE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME PROJETO.	UNIDADE	1,00			
4	44796	PAINEL RIPADO: PREENCHE TODA A PAREDE DIAGONAL DO PROJETO PARTE SUPERIOR LISA DEIXANDO O ESPAÇO PARA ACOMODAR O JARDIM VERDE, PARTE INFERIOR COM RIPADOS SOBREPOSTOS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. 4 DESTES RIPADOS (DEMARCADOS COMO "1" NO PROJETO) TERÃO ILUMINAÇÃO INDIRETA COM FITA DE LED EM CAVA E ACABAMENTO EM CALHA AO REDOR DE TODA A RIPA, COM TEMPERATURA DE COR 4000K. PAINEL E RIPADOS CONFECCIONADOS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA, DA MARCA ARAUCO).	UNIDADE	1,00			
5	44797	PRATELEIRA SUSPensa COM 10 CM DE ESPESSURA, CANTOS E QUINAS ARREDONDADAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICALIA ORVÁLIO DA MARCA PLACAS DO BRASIL).	UNIDADE	1,00			
6	44798	PORTE SUPERIOR COM O TAMPO EM VIDRO INCOLOR 10 MM COM BORDA SOBREPOSTA EM TODA A VOLTA DO VIDRO COM 10 MM DE ALTURA E ESPESSURA.	UNIDADE	1,00			
7	44799	JARDIM VERDE ARTIFICIAL: JARDIM VERDE COM 3 M X 0,6 M. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER ESTA PEÇA JUNTAMENTE COM OS MÓVEIS.	UNIDADE	1,00			

Valot total do Lote

R\$ 0,0

Cód. Lote: 3 - Lote: SALA ADMINISTRATIVO controladoria: o projeto consiste nas seguintes informações:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada		Cotação - Unit.	Cotação - Total
------	------------------	---------------------	---------------------	-----------------------	--	-----------------	-----------------

8	44801	REVESTIMENTO DE PAREDES: A PAREDE DE ENTRADA DEVE SER REVESTIDA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) JUNTAMENTE COM UMA PORTA DE CORRER OCULTA POR DENTRO DO PAINEL, NO MESMO MATERIAL COM ACABAMENTO RIPADO QUE ACOMPANHA O PAINEL NAS MEDIDAS DA PORTA (RIPADO COM 3 X 3 CM), PUXADOR DA PORTA CAVA 45°. (LEMBRAR QUE ESSA PORTA SERÁ USADA E VISTA DOS DOIS LADOS, ENTÃO PUXADORES E CORES DEVEM APARECER EM AMBOS OS LADOS). A PAREDE DIREITA REVESTIDA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) SENDO DO TETO ATÉ O RODAPÉ COM RODA TETO DE 10 CM RECUADO 1 CM E CHAPAS DE 60 CM X 60 CM COM NEGATIVO ENTRE ELAS DE 0,5 CM.	UNIDADE	1,00			
9	44802	MESA 01: MESA SUSPensa COM 13 CM DE ALTURA E 120 CM DE COMPRIMENTO E 62 CM DE LARGURA CANTO ARREDONDADO, 02 GAVETAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E COM PUXADOR CAVA NA PARTE DE BAIXO. TODA A MESA NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). NA PARTE ESCONDIDA DO TAMPO DEVE-SE PREVER CALHA PARA ACOMODAR FIOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS MESAS.	UNIDADE	1,00			
10	44803	MESA 02: MESA EM FORMATO "L" TAMPO NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) COM CANTO ARREDONDADO E ESPESSURA DE 3 CM, NA PARTE DE BAIXO PRATELEIRA CORREDIÇA PARA ACOMODAR TECLADO. LATERAL COM GAVETEIRO, GAVETAS COM CORREDIÇA COM AMORTECIMENTO E PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO, AS 02 ÚLTIMAS GAVETAS COM SISTEMA DE CHAVE. GAVETEIRO NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO), RODAPÉ NO MESMO MATERIAL COM RECUO DE 3 CM. CORPO DA MESA NO MATERIAL MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM LATERAL ARREDONDADA. NA PARTE ESCONDIDA DO TAMPO DEVE-SE PREVER CALHA PARA ACOMODAR FIOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS MESAS.	UNIDADE	1,00			

11	44804	ARMÁRIO: ESSE ARMÁRIO SERÁ USADO COMO DIVISÓRIA PARA UMA SALA JÁ EXISTENTE DO LADO, SENDO ASSIM PREVER ISOLAMENTO ACÚSTICO ATRÁS DA INSTALAÇÃO. RODA TETO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM RECUO DE 3 CM, NA LIGAÇÃO ENTRE O RODA TETO E AS PORTAS, NEGATIVO DE UM CENTÍMETRO DE ALTURA X 3 CM DE PROFUNDIDADE. SEGUINDO ABAIXO DO RODA TETO 06 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E PUXADORES EM CAVA 45° NA PARTE DE BAIXO DAS PORTAS, MATERIAL DAS PORTAS MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). 02 PORTAS CENTRAIS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM ACABAMENTO RIPADO (RIPAS 3X3 CM) PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO E DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. NA PARTE INTERNA DAS PORTAS CENTRAIS PRATELEIRAS E 04 GAVETAS COM PUXADOR CAVA VAZADO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, SENDO DUAS DESSAS GAVETAS COM O SISTEMA "QUADRO PARA PASTA SUSPensa". TODO INTERNO DOS MÓVEIS NO MATERIAL MDF BRANCO TX. LATERAIS DO ARMÁRIO COM NICHOS COM ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), E SUB NICHOS INTERNOS COM SEGUINDO ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). ESSES NICHOS DEVEM TER ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EM FITA DE LED COM ACABAMENTO EM CALHA, LED NA COR 4000K. 03 TOMADAS EM CADA LADO DOS NICHOS PARA CADA MESA.	UNIDADE	1,00			
12	44805	RODAPÉ: RODAPÉ EM MÓVEL EXISTENTE, EM MDF SEMELHANTE AO DA MESA. 02 MESAS COM 3M DE COMPRIMENTO CADA. RODAPÉ DE 10CM DE ALTURA E 3M DE COMPRIMENTO EM TORNO DE TODO O MÓVEL EXISTENTE. PARA ELEVAÇÃO FINAL DE 90CM.	UNIDADE	1,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 4 - Lote: SALA 01 JURÍDICO: O projeto consiste em uma sala que será dividida em dois ambientes um sendo denominado "sala 01" e a outra denominada "sala 02" apresentando as seguintes informações:							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada		Cotação - Unit.	Cotação - Total
13	44806	REVESTIMENTO DE PAREDES: 02 PAREDES SERÃO REVESTIDAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), COM RODA TETO DE 10 CM RECUADO 1 CM. 01 DIVISÓRIA DE AMBIENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM 01 PORTA DE CORRER ENTRE A DIVISÓRIA, PUXADOR CAVA 45°. TODAS AS DIVISÓRIAS COM CHAPAS DE MDF POSICIONADAS DE 60 CM X 60CM E NEGATIVO DE 0,5 CM ENTRE CADA UMA DELAS.	UNIDADE	1,00			

14	44807	ARMÁRIO CAFÉ: 01 ARMÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO COMO DIVISÓRIA PARA O OUTRO AMBIENTE, "SALA 02", RODA TETO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM RECUO DE 3 CM E 6 CM DE ALTURA. LATERAL ESQUERDA COM PORTA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) E ACABAMENTO RIPADO 3 X 3 CM, INTERNO EM MDF BRANCO TX COM PRATELEIRAS. 05 NICHOS DECORATIVOS NA PARTE SUPERIOR COM ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) E SUB NICHOS INTERNOS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO), E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO). ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED TEMPERATURA DE COR 4000K NO FUNDO DE CADA NICHOS SEGUINDO O RECORTE DAS BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO EM CALHA E CAVA. BASE LISA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL), 03 TOMADAS EMBUTIDAS COM DUAS ENTRADAS CADA NO DECORRER DESSA CHAPA. 03 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO E PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO, 01 LIXEIRA EMBUTIDA COM FRENTE BASCULANTE E PISTÃO COM AMORTECIMENTO E PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO. TODAS AS FRENTES DESTAS PORTAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO). RODAPÉ MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) COM RECUO DE 3 CM E 10 CM DE ALTURA.	UNIDADE	1,00			
15	44808	MESA: MESA TAMPA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL) COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA LATERAL DIREITA, ESPESSURA DE 10 CM EM TODO O ENVOLTÓRIO. BASE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA A ARAUCO) COM DOIS NEGATIVOS DE 0,5 CM CADA E 2 CM DE PROFUNDIDADE. INTERNO DA MESA COM TRÊS GAVETAS COM FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR TROPICÁLIA ORVALHO DA MARCA PLACAS DO BRASIL) PUXADOR CAVA 45 GRAUS E CORREDIÇA INVISÍVEL COM AMORTECIMENTO, 01 DESSAS GAVETAS COM CHAVE. NA LATERAL DO MÓVEL INTERNA ADICIONAR UMA TOMADA EMBUTIDA NA COR PRETA COM TRÊS ENTRADAS.	UNIDADE	1,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 5 - Lote: SALA 02 JURIDICO: O projeto consiste em uma sala que será dividida em dois ambientes um sendo denominado "sala 01" e a outra denominada "sala 02" apresentando as seguintes informações:							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada		Cotação - Unit.	Cotação - Total

16	44810	MESA: MESA EM FORMATO "L" COM TAMPO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) E BASE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO). FRENTE COM QUATRO NEGATIVOS DE 0,5 CM E 1 CM DE PROFUNDIDADE. VÃO ENTRE TAMPO E BASE COM RECUO DE 3 CM DE ALTURA E 5CM DE PROFUNDIDADE. PARTE INTERNA DA MESA COM OITO GAVETAS COM CORREDIÇA COM AMORTECEDOR INVISÍVEL, PUXADOR OSLO INSPIRE PRETO, SENDO DUAS DESSAS GAVETAS COM CHAVE. 01 LIXEIRA EMBUTIDA COM FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO), PISTÃO COM AMORTECEDOR, PUXADOR (REFERÊNCIA MARCA OSLO INSPIRE) PRETO. NA PARTE DE DENTRO DA MESA PREVER DUAS TOMADAS DE EMBUTIR NO TAMPO COM DUAS ENTRADAS CADA.	UNIDADE	1,00			
17	44811	ARMÁRIO: TODO O CORPO DO ARMÁRIO PRODUZIDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO) COM MEIO EM FORMATO "S" ARREDONDADO DIFERENCIANDO OS DOIS NÍVEIS DE PROFUNDIDADE. RODA TETO E RODAPÉ EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA A ARAUCO) SEGUINDO OS ARREDONDADOS DA BASE DO ARMÁRIO. LATERAL DIREITA COM PORTAS DE ABRIR EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA A ARAUCO) COM ACABAMENTO RIPADO, 3X3CM, PUXADOR (REFERÊNCIA OSLO INSPIRE) PRETO INTERNO MDF BRANCO TX COM 04 PRATELEIRAS E 04 GAVETAS, COM PUXADOR CAVA VAZADO E CORREDIÇA COM AMORTECEDOR, SENDO DUAS DESSAS GAVETAS COM O SISTEMA QUADRO PARA PASTA SUSPensa EMBUTIDO. LATERAL ESQUERDA DO ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS DECORATIVAS COM ILUMINAÇÃO NA PARTE DE CIMA EM FITA DE LED 4000K E ACABAMENTO CAVA. 03 PORTAS TRAMADAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR CARVALHO DA MARCA ARAUCO), CONFORME PROJETO, COM SISTEMA FECHO TOQUE, DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO E SEM PUXADOR	UNIDADE	1,00			
18	44809	REVESTIMENTO DE PAREDES: 03 PAREDES COMPLETAS E 01 PAREDE PARCIAL REVESTIDAS EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA A ARAUCO), RODA TETO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) COM 10 CM DE ALTURA E 1 CM RECUADO. 01 DAS DIVISÓRIAS COM UMA PORTA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR PALHA DA MARCA ARAUCO) PUXADOR CAVA 45° DE CORRER POR DENTRO DA DIVISÓRIA. TODAS AS DIVISÓRIAS COM CHAPAS DE MDF DE 60 CM DE LARGURA E NEGATIVO DE 0,5 CM.	UNIDADE	1,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 6 - Lote: Iluminação das salas							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada		Cotação - Unit.	Cotação - Total
19	44916	CALHA DE LED: CALHA ELÉTRICA DE EMBUTIR BRANCA COM LED 4000K, 12V 72 WATTS. (PREVER ALOJAMENTO PARA AS FONTES DO DRIVE). (JURÍDICO 5M + 8M - ADMINISTRATIVO 5M) 18 METROS DE CALHA E LED.	UNIDADE	1,00			
20	44917	INTERRUPTOR: 03 INTERRUPTORES COM UMA TECLA PARA ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO GERAL DA SALA	UNIDADE	3,00			

Valor total do lote	R\$ 0,0
Valor total Geral	

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 90 dias;
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

PROJETOS

<https://drive.google.com/drive/folders/1Ydz3vNAJpp-EaqNXT-H8geXFiyhFE2Ti>